PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

PROVISÓRIO
2007/2019(BUD)

5.7.2007

PROJECTO DE PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão dos Orçamentos

sobre o projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2008
(C6-0000/2007 - 2007/2019(BUD))

Secção III - Comissão

Relatora de parecer: Bárbara Dührkop Dührkop

SUGESTÕES

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão dos Orçamentos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Observa com satisfação o aumento substancial do orçamento do título 18 "Espaço de liberdade, de segurança e de justiça" para o exercício de 2008, que é um sinal do reconhecimento de que este espaço é de uma grande importância para os cidadãos europeus;

2. Reafirma a necessidade de que a União Europeia adopte normas e procedimentos comuns relativos ao regresso dos nacionais de países terceiros que residem na União Europeia em situação irregular[1]; considera que, sem esta directiva, o Fundo de Regresso não deve ser executado; coloca portanto em reserva o montante previsto para este Fundo;

3. Reafirma que a Europol deve ser integrada no quadro comunitário, de modo a ser mais responsável, transparente e, é de esperar, mais eficaz;

4. Considera que a Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia (Frontex) tem um papel importante a desempenhar na gestão integrada das fronteiras externas; considera contudo que esta Agência deve ser mais responsável pela execução do orçamento perante a autoridade orçamental, e mais especificamente em relação às missões organizadas pela Frontex; exige que esta Agência apresente regularmente relatórios sobre as suas actividades à comissão competente.

[1] Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a normas e procedimentos comuns nos Estados-Membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular (COM(2005)0391 - 2005/0167(COD)).